



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.536, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.962, de 25 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
1560	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
1561	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
Total.....R\$			200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.15) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.537, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.963, de 25 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1562	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
1563	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
Total.....			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.15) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.538, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.964, de 25 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1564 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 302 018 INCREMENTO TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.2.1.00.09) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.539, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.965, de 25 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2178.0000	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	
1565 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.500,00
	FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 303 001 PROG.ALIMENTAÇÃO SAUOAVEL AO PORT.HIV/AIDS	
	Total.....R\$	107.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 41168-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.540, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da comissão, para acompanhamento do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos sob a forma de estágio na Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos sob forma de estágio na Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para coordenar o Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos em forma de estágio da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Ana Maria de Filippo
Aline Biondo
Camila de Moraes Delchiaro
Daiane Vieira dos Santos Teodoro
Gustavo José dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.961, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 48/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Município a receber, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Município de Assis, autoriza a receber, em doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, um imóvel sem benfeitorias, com área de 8.256,86m², situado na Água da Porca, no prolongamento da Rua Monsenhor David, originário da Transcrição nº 17.960, nesta cidade de Assis, com a seguinte descrição: *"inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "3" situado no vértice entre a divisa da área "B" e o alinhamento predial do Prolongamento da Rua Monsenhor David; do ponto "3" segue em reta pelo alinhamento predial do Prolongamento da Rua Monsenhor David, com rumo NE 75º13', e distância de 450,00m até encontrar o marco "4"; daí, do marco "4" segue em reta, com mesmo rumo, NE 75º13, e distância de 178,00m confrontando-se com a Prolongamento da Rua Monsenhor David, até encontrar o marco "5"; daí, do marco "5" segue em curva à direita, com raio de 100,00m e desenvolvimento de 22,59m até encontrar o ponto "A1" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A1" segue em reta com rumo SW 89º38'36", e distância de 28,24m até encontrar o ponto "A2" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A2" segue em curva à esquerda com raio de 100,00m e desenvolvimento de 25,40m até encontrar o ponto "A3" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A3" segue em reta com rumo SW 75º14'23" e distância de 357,25m até encontrar o ponto "A4" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A4" segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,10m, confrontando-se com a "Área A", até encontrar o ponto "A5"; daí, do ponto "A5" segue em curva à esquerda, com raio de 20,52m e desenvolvimento de 41,48m até encontrar o ponto "A6", confrontando-se com a "Área A"; daí, segue em nova curva à direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,10m, até encontrar o ponto "A7", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A7" segue em reta com rumo SW 75º20'24" e distância de 106,42m até encontrar o ponto "A8", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A8" segue em curva à esquerda com raio de 127,00m e desenvolvimento de 21,68m até encontrar o ponto "A9", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A9" segue em reta com rumo SW 55º46'35" e distância de 17,71m até encontrar o ponto "A10", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A10" segue em curva à direita, com raio de 55,00m e desenvolvimento de 13,19m até encontrar o ponto "A11", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A11" segue em reta com rumo NE 89º51'43" e distância de 11,85m, até encontrar o ponto "3", ponto de inicial desta descrição", encerrando uma área total de 8.256,86m².*

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.961, de 25 de agosto de 2021.

-
- § 1º -** A área descrita no caput deste artigo consta no Memorial Descritivo e no Desenho de nº 6.638, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, que ficam fazendo parte deste Decreto.
- § 2º -** O imóvel de que trata a presente lei será destinado para melhoria no sistema viário, por meio da duplicação do prolongamento da Rua Monsenhor David, neste Município.
- Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser recebida em doação
LOCALIZAÇÃO: Prolongamento da Rua Monsenhor David
MUNICÍPIO/UF: Assis
PROPRIETÁRIO: DER - Departamento de Estradas de Rodagem.
TRANSCRIÇÃO: 17.960

SITUAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: "Uma área de terras, destinada à construção da sede da Residência de Conservação de Assis (RCC-24) e Horto Florestal de Assis, situada na 'Fazenda Cabeceira do Cervo', neste distrito, município e Comarca de Assis, com frente para a rodovia Raposo Tavares, entre os quilômetros 445+024,65 e 445+788,00, a qual se confronta: inicia-se no ponto 1, e segue rumo 63°25' N.E., em 95,10 metros, até o ponto n.º 2, segue o rumo 29°51' N.E., 213,55 metros, até o ponto n.º 3, confrontando com 'Vila Santana', segue rumo 75°13' N.E., em 450,00 metros, até o marco n.º 4, segue rumo 75°13' NE., em 178,00 metros, até o marco n.º 5, confrontando com Elias e Calil João, segue rumo 6°47' N.W., em 238,00 metros, até o ponto n.º 6, confrontando com a Ultrafértil S/A, segue rumo 87°08' SW., em 28,00 metros, até o ponto n.º 7, segue rumo 89°32' NW em 173,70 metros até o ponto n.º 8, segue rumo 63°07' NW em 80,45 metros, até o ponto n.º 9, segue rumo 55°49' N.W., em 69,80 metros, até o marco n.º 10, segue rumo 53°30' N.W., em 411,40 metros, até o ponto n.º 11, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (BR-34), contorno de Assis, segue rumo 6°30' S.W., em 951,00 metros, até o ponto n.º 1, de início, confrontando com a Avenida Dr. Getúlio Vargas, encerrando a área total de 350.000 metros quadrados, tudo conforme planta elaborada pela Prefeitura, junto ao processo administrativo n.º 121.783/DER, Assis, 6 de Março de 1967.

SITUAÇÃO DA ÁREA A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO:

IMÓVEL: UM TERRENO situado na Água da Porca, **SETOR 001 - QUADRA 431 - LOTE** _____, no Prolongamento da Rua Monsenhor David, originário da **Transcrição nº 17.960** denominado como **área "B"**, nesta cidade, município e comarca de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado "3" situado no vértice entre a divisa da área "B" e o alinhamento predial do Prolongamento da Rua Monsenhor David; do ponto "3" segue em reta pelo alinhamento predial do Prolongamento da Rua Monsenhor David, com rumo NE 75°13', e distância de 450,00m até encontrar o marco "4"; daí, do marco "4" segue em reta, com mesmo rumo, NE 75°13, e distância de 178,00m confrontando-se com a Prolongamento da Rua Monsenhor David, até encontrar o marco "5"; daí, do marco "5" segue em curva à direita, com raio de 100,00m e desenvolvimento de 22,59m até encontrar o ponto "A1" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A1" segue em reta com rumo SW 89°38'36", e distância de 28,24m até encontrar o ponto "A2" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A2" segue em curva à esquerda com raio de 100,00m e desenvolvimento de 25,40m até encontrar o ponto "A3" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A3" segue em reta com rumo SW 75°14'23" e distância de 357,25m até



Prefeitura Municipal de Assis

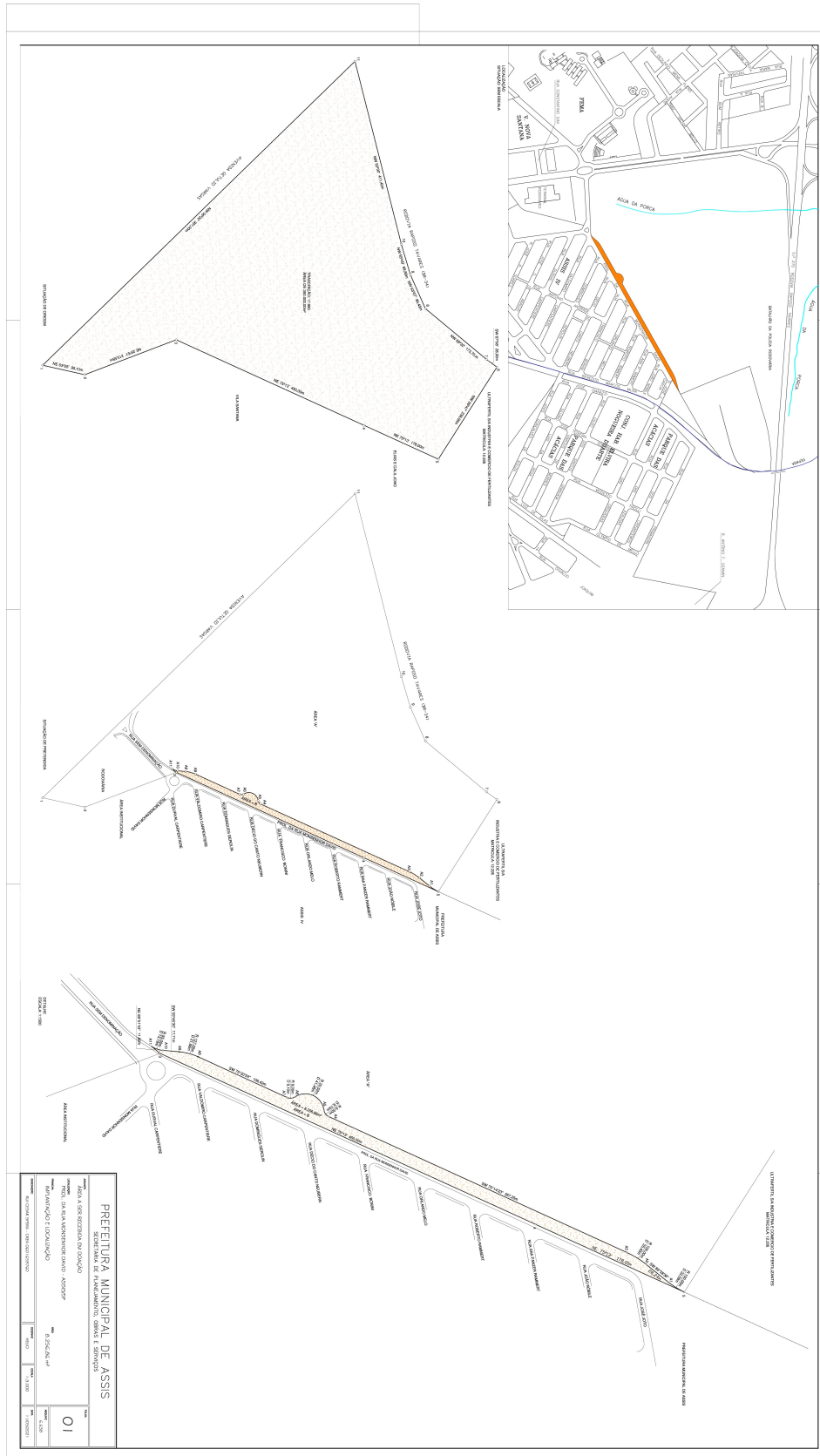
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

encontrar o ponto "A4" confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A4" segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,10m, confrontando-se com a "Área A", até encontrar o ponto "A5"; daí, do ponto "A5" segue em curva à esquerda, com raio de 20,52m e desenvolvimento de 41,48m até encontrar o ponto "A6", confrontando-se com a "Área A"; daí, segue em nova curva à direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 9,10m, até encontrar o ponto "A7", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A7" segue em reta com rumo SW 75°20'24" e distância de 106,42m até encontrar o ponto "A8", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A8" segue em curva à esquerda com raio de 127,00m e desenvolvimento de 21,68m até encontrar o ponto "A9", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A9" segue em reta com rumo SW 55°46'35" e distância de 17,71m até encontrar o ponto "A10", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A10" segue em curva à direita, com raio de 55,00m e desenvolvimento de 13,19m até encontrar o ponto "A11", confrontando-se com a "Área A"; daí, do ponto "A11" segue em reta com rumo NE 89°51'43" e distância de 11,85m, até encontrar o ponto "3", ponto de inicial desta descrição", encerrando uma **área total de 8.256,86m²**. Tudo de acordo com a Planta de nº 6638, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de maio de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro: RUI CESAR SPERA
CREA/SP: 0601659760





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.962, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 54/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
1560	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
1561	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
Total.....			R\$ 200.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.15) durante o exercício de 2021.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.963, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 55/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1562	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
1563	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
Total.....			R\$ 100.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.15) durante o exercício de 2021.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.964, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 56/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1564 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 302 018 INCREMENTO TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.2.1.00.09) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.965, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 57/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2178.0000	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	
1565 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.500,00
	FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 303 001 PROG.ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL AO PORT.HIV/AIDS	
	Total.....R\$	107.500,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 41168-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Trânsito +gentil

Gentileza → no → Trânsito
gera + Gentileza
e → valoriza → a → vida

